



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI nº 5272 /2001.

**A Câmara Municipal de Olinda decreta,
E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 22 DE AGOSTO DE 2001**


LUCIANA SANTOS
Prefeita

Art. 1º Fica instituído em Olinda o **DIA MUNICIPAL DA PAZ** que será comemorado no último domingo do mês de novembro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 09 de agosto de 2001.


ANDRÉ LUÍS FARIAS

Presidente


MARCELO SANTA CRUZ

1º Vice-Presidente


JOSÉ RICARDO TOSCANO

2º Vice-Presidente


MARCELO SANTANA SOARES

1º Secretário

JONAS RIBEIRO JÚNIOR

2º Secretário

gb